



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.809, DE 29 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a denominação de “Carla Rafaela Luz Pereira”, a Casa da Juventude localizada ao Conjunto Habitacional Orlando Lisboa de Almeida, na Rua Sérgio Mascarenhas de Camargo Barros e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**Carla Rafaela Luz Pereira**”, a Casa da Juventude localizada no Conjunto Habitacional Orlando Lisboa de Almeida, situada na Rua Sérgio Mascarenhas de Camargo Barros S/N, nesta cidade.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá ao emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 29 de maio de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/05/2023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 265/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: João Francisco de Lima Filho.